

ANEXO II
CARTA PROPOSTA



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC - CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de manutenção de frota de veículos, com fornecimento de peças, mão de obra e acessórios, mediante rede credenciada de oficinas e estabelecimentos especializados na comercialização de produtos e serviços voltados para o setor automobilístico, com disponibilização de sistema informatizado para a gestão da manutenção, de forma a garantir a permanente disponibilidade da frota de veículos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06.541-078	Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br		CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115		Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.		

1. PROPOSTA DE PREÇO

Item	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Taxa	Desconto
1	1377125	MANUTENCAO DE VEICULOS MOTORIZADOS - SERVICOS DE ADMINISTRACAO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PECAS, SERVICOS, ACESSORIOS, REBOQUE.	1	1	0,00%	48,00%
VALOR TOTAL ESTIMADO SEM TAXA E DESCONTO					R\$ 610.602,66	
VALOR TOTAL ESTIMADO COM TAXA E DESCONTO					R\$ 317.513,38	

VALOR TOTAL ESTIMADO SEM TAXA E DESCONTO: R\$ 610.602,66 (seiscentos e dez mil, seiscentos e dois reais e sessenta e seis centavos);

TAXA DE ADIMINISTRAÇÃO OFERTADA: 0,00% (zero por cento);

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: 48,00% (quarenta e oito por cento de desconto);

VALOR TOTAL ESTIMADO COM TAXA E DESCONTO: R\$ 317.513,38 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e treze reais e trinta e oito centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de preços é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital;

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA: Conforme estabelecido no edital;

PAGAMENTO: Conforme com as condições estabelecidas no edital;

MARCA/MODELO: Própria;



- DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- DECLARAMOS que a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, garante que sua proposta engloba todas as despesas, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;
- DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência a qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;
- DECLARAMOS que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 28/03/2025

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gabriele Adriane Tavares Araujo - Procuradora

RG: 57.846.408-1 CPF: 471.702.078-26

(19) 99696-5945/ Tel./Fax: (19) 3518-7021

E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

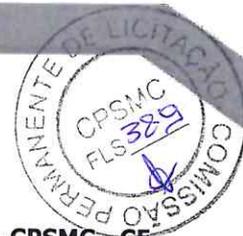
05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC - CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de manutenção de frota de veículos, com fornecimento de peças, mão de obra e acessórios, mediante rede credenciada de oficinas e estabelecimentos especializados na comercialização de produtos e serviços voltados para o setor automobilístico, com disponibilização de sistema informatizado para a gestão da manutenção, de forma a garantir a permanente disponibilidade da frota de veículos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

MODELO DE EXECUÇÃO: 9.1. Do sistema de gerenciamento: 9.1.1. O sistema deverá permitir abertura de ordem de serviço on-line/real time tanto por parte do estabelecimento credenciado quanto por parte da Contratante; deverá ser identificada no sistema, o usuário responsável pela inclusão da ordem de serviço ficando condicionado a informar precisamente o condutor que entregou o veículo/equipamento na oficina, quilometragem/horímetro, número da solicitação de serviços, com ou sem uso do cartão magnético/chip. 9.1.2. No momento da abertura da ordem de serviços e inclusão da placa do veículo, o sistema deverá preencher automaticamente com os dados cadastrados (placa, fabricante, ano, modelo, chassi, combustível, prefixo). 9.1.3. A credenciada deve ter, no sistema da contratada, dentro da ordem de serviço específica, campo para realizar upload do seu checklist. 9.1.4. O sistema deve possibilitar à Contratante (por meio do login de acesso do usuário) utilizar a rede credenciada para informar defeitos, indicar individualmente os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados. 9.1.5. O sistema deverá permitir o cadastro de troca de hodômetro e horímetro, pelos seguintes motivos: conserto, substituição e virada. Deverá ser informado a data, km anterior e o km atual. 9.1.6. O sistema deverá possibilitar, ainda: a) Consulta no sistema das pesquisas de preços de mercado de outras ordens de serviços, da contratada, dos últimos 30 (trinta) dias, de itens de peças e acessórios a cada nova ordem de serviço processada, de modo que aquela pesquisa componha a cotação de preços no cadastro da nova ordem de serviço; b) O registro de tipos de manutenções na ordem de serviço: preventivas, corretivas, preditivas, sinistro, aquisição de peças; c) O uso de um padrão de nomenclatura para cadastro de peças e serviços; d) O recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original ou genuína), fabricante, prazo de garantia e serviços que serão executados; e) Uploads de várias imagens simultaneamente das avarias em todas as fases da manutenção; f) Uploads de arquivos em formato PDF em todas as fases da manutenção; g) A identificação do valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados (fabricante, local exato da instalação das peças, ex.: lado direito/lado esquerdo) quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para análise da Contratante; h) A possibilidade da oficina credenciada informe no sistema a previsão da data de início de término da prestação de serviços e/ou entrega de peças; i) Quando a abertura da ordem de serviço for originada pela Contratante, esta deverá inserir a quilometragem, o nome do condutor e indicar os defeitos, ou peças ou serviços os quais está necessitando (sem especificar valores), informando prazo para resposta das cotações e imediatamente, solicitar as cotações no sistema; j) Possibilitar que a ordem de serviço elaborada pelo usuário seja copiada e enviada de uma única vez para várias oficinas por ordem de serviço, ou por placa; k) Disponibilizar sistema de cotação de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços a serem fornecidos pelas conveniadas para cada intervenção mecânica em algum veículo; l) O sistema deverá proporcionar integridade em relação aos valores de peças e serviços para que um estabelecimento, no momento de responder determinada cotação, não tenha acesso ao valor nem das peças nem da mão de obra disponibilizada pelo estabelecimento que gerou o orçamento inicial. Caso o sistema determine um preço fixo para o valor da hora da mão de obra, evitar que a quantidade de horas seja visualizada por outros estabelecimentos; m) Em caso de o estabelecimento não responder no prazo estipulado, a ordem de serviço deverá ser recusada automaticamente pelo sistema. Caso a Contratante tenha interesse, poderá reenviar o pedido de cotação para a mesma oficina ou para outras que venha a escolher. 9.1.7. Em caso de múltiplos orçamentos (ex. acima de 03 (três) propostas) a tela deverá mostrar a máxima quantidade de orçamentos de modo a não comprometer a visualização por página de relatório, além da impressão do mesmo. 9.1.8. O sistema deve permitir que o "status" dos orçamentos sejam colocados em revisão a qualquer tempo até o seu fechamento, com campo de observação do motivo da revisão. 9.1.9. No momento em que o usuário receber os orçamentos e optar pelo que melhor atende às necessidades da Contratante e aprová-lo, os demais orçamentos devem ser bloqueadas/reprovados, mantendo-se o seu histórico no

www.primebeneficios.com.br



estabelecimentos credenciados deverão utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da Contratante. 9.2.8. Todas as regras pertinentes às obrigações dos estabelecimentos credenciados constantes neste Termo, deverão ser pactuadas entre estes estabelecimentos e a Contratada. 9.3. Serviços de Manutenção: 9.3.1. Para fins deste Termo serão consideradas: a) Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição; b) Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas ou técnicas (materiais e processos) das genuínas; 9.3.2. Excepcionalmente poderá ocorrer os serviços/fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial. 9.3.3. Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em postos de combustíveis e/ou oficinas reparadoras, tais como: a) Troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, direção hidráulica, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, fluido de freio, aditivo para radiador, etc.; b) Instalação de películas e adesivagem; c) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas. 9.3.4. Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas reparadoras, tais como: a) Serviços Mecânicos em Geral; b) Serviços Elétricos e Eletrônicos; c) Serviços de Injeção Eletrônica; d) Serviços de Capotaria; e) Serviços de Lanternagem e Pintura; f) Serviços de Refrigeração; g) Serviços de Retífica; h) Serviços de Borracharia; i) Reboque de Veículos; j) Serviço de reparo e troca de vidros. 9.3.5. Serviço de Lavagem de Veículos conforme detalhamento a seguir: 9.3.5.1. Lavagem Simples compreende os seguintes serviços: a) Lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares; b) Secagem; c) Limpeza de pneus; d) Limpeza do para-brisa, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas; e) Limpeza de espelhos retrovisores, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas; f) Lavagem de tapetes e/ou piso; g) Aspiração do interior do veículo; h) Limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos. 9.3.5.2. Lavagem Completa compreende os seguintes serviços: a) Lavagem do assoalho (parte inferior do veículo, para-lamas e para-choques); b) Lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares; c) Secagem; d) Enceramento da pintura (aplicação de polimento), utilizando produto adequado à conservação da superfície a ser encerada; e) Limpeza de pneus; f) Limpeza do para-brisa, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas; g) Limpeza de espelhos retrovisores, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas; h) Lavagem de tapetes e/ou piso; i) Aspiração do interior do veículo; j) Limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos; 9.3.6. A Contratada deverá fornecer a tabela de preço das peças, conforme sugestão de valores do fabricante, em conformidade com o veículo que será reparado. Essa obrigação não será necessária quando tratar, entre outras, de aquisição de: pneus, bateria, lâmpadas, aditivos, correias e óleos lubrificantes em geral, pois são de uso de múltiplos veículos de fabricante diversos, ou, quando o problema, por ser de fácil identificação, não precise de um diagnóstico prévio para a elaboração de um orçamento. 9.3.7. Caberá a contratada apresentar a tabela (Item 9.3.6) a sua rede credenciada e ao Gestor do Contrato, para fins de elaboração, comparação e escolha do orçamento de reparo. 9.3.8. De posse do diagnóstico já precificado e da tabela de preço de peças com valores sugeridos pelo fabricante, o Gestor inicia uma cotação de preço, através do sistema web, da solução proposta junto a rede credenciada, essa será acompanhada da tabela de preço acima referida. 9.3.9. Executará o reparo o credenciado que oferecer o menor valor para a solução apresentada. 9.3.10. Caso o estabelecimento que realizou o diagnóstico seja o mesmo que executará o serviço, a OS de diagnóstico será cancelada. Caso contrário cabe ao gestor finalizar essa OS e enviar o veículo ao credenciado que ofertou o melhor valor de execução. 9.3.11. Compras de peças e acessórios. (exemplo: Compra de bateria, lâmpadas...) 9.3.12. Através do sistema web da CONTRATADA, o Gestor encaminha a rede credenciada um relato com a especificação das peças/acessórios/insumos e os respectivos quantitativos, acompanhada da tabela de preço sugerido pelo fabricante (salvo, quando tratar de aquisição entre outras de: pneus, bateria, lâmpadas, aditivos, correias e óleos lubrificantes em geral, pois são de uso de múltiplos veículos de fabricante diversos). Essa será requisitada a no mínimo três empresas. 9.3.13. Caberá a contratada apresentar a tabela (Item 9.3.12) a sua rede credenciada e ao Gestor do Contrato, para fins de elaboração, comparação e escolha do orçamento de reparo. 9.3.14. De posse dos orçamentos o Gestor autorizará, via web, a compra das peças/acessórios/insumos. 9.3.15. A Contratada deverá fornecer a empresa, que executará o diagnóstico, a tabela de preço das peças, conforme sugestão de valores do fabricante, em conformidade com o veículo que será reparado. 9.3.16. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao patrimônio do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. 9.4. Demais Condições da Contratação: 9.4.1. A contratada deverá permitir o acompanhamento, pela Contratante, por meio de consulta dos valores previstos e realizados na execução das operações dos serviços corretivo e preventivos de manutenção. 9.4.2. A Contratada deve responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo



obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.4.3. A Contratada deve prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4.4. A Contratada deve responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.4.5. Deverão estar incluídos nos preços dos serviços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado. Vedado o repasse de quaisquer custos inerentes a relação contratual entre a contratada e sua rede credenciada nos preços das peças e serviços cobrados pelas credenciadas, tipo taxa de credenciamento, taxa de aluguel de sistema, taxa por Ordem de Serviço (OS) fechada, taxa de adesão etc.

9.4.6. A Contratada se responsabilizará pela execução do objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

9.4.7. A Contratada deverá prestar suporte técnico por meio de serviço de atendimento ao cliente, por telefone ou internet. Para tal serviço, deve possuir uma central de atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias do ano, que permita ao Contratante o acesso por meio de ligação local ou sistema de atendimento eletrônico.

9.4.8. A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4.9. Não será aceito a restrição do acesso à rede credenciada da Contratada sob quaisquer pretextos.

9.4.10. Para execução de uma eventual manutenção num local sem rede de internet, a Contratada deverá garantir o serviço solicitado, utilizando-se de transação manual, via telefone, ou demais solução dada pela Contratante.

9.4.11. Considerando que não há um valor oficial de referência para as compra de peças e acessórios automotivos. Diante deste cenário fica a cargo da CONTRATADA nos apresentar, para uso subsidiário, a tabela a seguir: a) Tabelas de Peças e Acessórios emitidas pelos fabricantes com sugestão de preço para sua rede de autorizadas. Contendo, dentre outras informações, as referências e descrições das peças e acessórios, essa deverá ser enviada a cada operação de manutenção para o Gestor do contrato e para sua rede credenciada os informando que se trata do preço basilar para a emissão do desconto e execução dos serviços de manutenção.

9.4.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4.13. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

9.5. Local e horário da prestação dos serviços:

9.5.1. A prestação do serviço ocorrerá na rede de oficinas credenciadas da CONTRATADA, que deverá manter estabelecimentos em conforme os requisitos constantes nesse Termo.

9.5.2. A CONTRATADA deverá manter em sua rede credenciada, estabelecimentos que possam atender as demandas por serviço, durante todo o horário comercial, que é definido pela Lei nº 2.519/2007, como de segunda a sexta-feira, abertura as 8h00min e fechamento às 18h00min.

9.6. Cronograma e endereço de entrega:

9.6.1. O objeto requerido, por se tratar de um serviço contínuo, prestado sobre demanda, não possui um cronograma de entrega e endereço definidos, sendo entregue sempre que demandado pelo CPSMC, e de acordo com o prazo solicitado no instrumento de formalização da demanda (ordem de serviço ou outro congêneres).

9.6.2. O endereço de entrega também será informado no instrumento de formalização da demanda (ordem de serviço ou outro congêneres).

9.6.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por solicitação da CONTRATADA, após a anuência do Gestor/Fiscal do contrato.

9.6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados em até 24 (vinte e quatro) horas do fato ocorrido e aceitos pelo CPSMC, não serão considerados como inadimplemento da contratação.

9.6.5. Os serviços serão recebidos, após a execução do serviço, pelo responsável em efetuar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

9.7. Da entrega do recebimento do objeto:

9.7.1. O objeto do presente Contrato, por se tratar de um serviço contínuo, prestado sobre demanda, não possui um cronograma de entrega e endereço definidos, sendo entregue sempre que demandado pelo CONTRATANTE, e de acordo com o prazo solicitado no instrumento de formalização da demanda (ordem de serviço ou outro congêneres).

www.primebeneficios.com.br



9.7.2. O endereço de entrega também será informado no instrumento de formalização da demanda (ordem de serviço ou outro congênere). 9.7.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por solicitação da CONTRATADA, após a anuência do Gestor do contrato. 9.7.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento da contratação. 9.7.5. Os serviços serão recebidos, após a sua devida execução, pelo responsável em efetuar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato. 9.7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 9.7.7. O recebimento provisório e/ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 28/03/2025

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gabriele Adriane Tavares Araujo - Procuradora
RG: 57.846.408-1 CPF: 471.702.078-26
☎ (19) 99696-5945/ Tel./Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP



DECLARAÇÃO GERAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC - CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de manutenção de frota de veículos, com fornecimento de peças, mão de obra e acessórios, mediante rede credenciada de oficinas e estabelecimentos especializados na comercialização de produtos e serviços voltados para o setor automobilístico, com disponibilização de sistema informatizado para a gestão da manutenção, de forma a garantir a permanente disponibilidade da frota de veículos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pela Sra. **Gabriele Adriane Tavares Araujo**, portadora do **RG: 57.846.408-1** e **CPF: 471.702.078-26**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 28/03/2025

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Gabriele Adriane Tavares Araujo - Procuradora
RG: 57.846.408-1 CPF: 471.702.078-26
(19) 99696-5945/ Tel./Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 023.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

